



DETRAN- MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00962243108

PLACA

NEC0E22

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

213314902859



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

54896444810

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/NOMA SR2E17T1 CL

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

NEC0422/RO

CHASSI

9EP21102081002164

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

19.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

25.6

MOTOR

CMT

TANQUE

EIXOS

2

LOTÇÃO

00P

CARROCERIA

NOME

SANDRA NUNES DE CARVALHO

CPF / CNPJ

075.953.229-01

LOCAL

NOVA ALVORADA DO SUL MS

DATA

01/06/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Consignação em Pagamento 0011253-20.2022.5.15.0115

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/08/2022

Valor da causa: R\$ 6.302,66

Partes:

CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

ADVOGADO: FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

CONSIGNATÁRIO: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

CONSIGNATÁRIO: MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

CONSIGNATÁRIO: ROUGINAL CANDIDO

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

CONSIGNATÁRIO: JUAREZ CANDIDO

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: Tabelião de Notas e de Protesto de Letras de Títulos da Comarca de Pirapozinho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: SIMONE APARECIDA CANDIDO

DESPACHO

Preceitua a Lei nº 6.858/80 que na hipótese de falecimento do trabalhador eventuais valores não recebidos em vida serão pagos aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, e, na falta de dependentes, aos sucessores previstos na lei civil.

Ante a notícia e comprovação do falecimento do(a) ex-empregado(a) do(a) consignante (ID 9078157), para que o Juízo possa deliberar a respeito dos legitimados que deverão figurar no polo passivo desta Ação Consignatória, solicite-se ao Instituto Nacional do Seguro Social informações sobre a existência de dependente(s) do(a) empregado(a) **Simone Aparecida Candido, CPF: 128.385.528-30**, cadastrado(s) perante aquele órgão, bem assim se já houve a concessão de benefício de pensão por morte e, nesse caso, para qual(is) beneficiário(a/s).

Por medida de economia e celeridade processual, cópia assinada eletronicamente deste despacho, servirá de **OFÍCIO**, o qual deverá ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail).

Com a resposta, tornem os autos conclusos para deliberações.

Intime-se.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 14 de setembro de 2022

CLAUDIO ISSAO YONEMOTO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ISSAO YONEMOTO - Juntado em: 15/09/2022 13:03:56 - 2365342
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22091414070239000000185869020?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 22091414070239000000185869020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: SIMONE APARECIDA CANDIDO

DESPACHO

Vistos e etc.

1- O ofício anexado ao id 42ab8e7, encaminhado a este Juízo pelo Instituto Nacional do Seguro Social, revela que não há nenhuma pessoa cadastrada perante a Previdência Social como dependente do(a) falecido(a), **SIMONE APARECIDA CANDIDO**, para a percepção de pensão por morte.

2- Diante de tal circunstância, incumbe a este Juízo decidir, incidentalmente, quem são os sucessores do falecido previstos na lei civil titulares do direito material invocado neste feito, nos termos da Lei nº 6.858/80, independentemente do ajuizamento de alvará judicial, perante a Justiça Estadual, conforme tem decidido reiteradamente C. Superior Tribunal de Justiça, em conflitos negativos de competência ajuizados entre Juízes do Trabalho e Juízes de Direito.

3- Vide acórdão a seguir transcrito:

“CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZ TRABALHISTA E JUIZ COMUM ESTADUAL. ALVARÁ JUDICIAL. RECONHECIMENTO DE SUCESSORES. FALECIMENTO.HABILITAÇÃO JUNTO AO PROCESSO TRABALHISTA. - O juízo do trabalho perante o qual corre processo de ação trabalhista é o competente para realizar habilitação a fim de reconhecer o direito dos sucessores a prosseguirem no feito, com a morte do autor, e para isso é desnecessário o alvará judicial de levantamento de verbas devidas ao empregado. Conflito de competência conhecido para declarar a competência Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ora suscitante. CONFLITO DE COMPETÊNCIA nº 68645 - SP (2006/0183000-2) RELATORA : MIN. NANCY ANDRIGHI AUTOR: ANDRÉ CARDOSO DA SILVA E OUTRO SUSCITANTE : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, DJ 02/08/2007”

4- De acordo com a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro, a sucessão legítima defere-se, em primeiro lugar, aos descendentes do falecido, em concorrência com o cônjuge sobrevivente (art. 1829). Também participam da sucessão a companheira ou o companheiro, nos termos do art. 1790 do mesmo código.

5- Assim, intimem-se os interessados a trazer para os autos no prazo de 30 dias, documentos que revelem a situação jurídica de sucessor do falecido, a fim de que o Juízo possa deliberar acerca de sua habilitação nos autos.

6- **Expeça-se edital**, a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, a fim de que eventuais sucessores mencionados ou não na certidão de óbito, tenham conhecimento de que tramita perante este Juízo reclamação trabalhista ajuizada em face do(a) falecido(a) SIMONE APARECIDA CANDIDO, a fim de que, querendo, postulem a habilitação nestes autos, no prazo de 30 dias, juntando documentos que revelem a situação jurídica de sucessor do falecido.

7- Os sucessores ficam advertidos de que se não houver manifestação no prazo retro, **o processo será julgado extinto sem resolução de mérito**, nos termos do artigo 485, incisos IV e X, combinados com o artigo 76, §1º, I, ambos do CPC. Na hipótese de apenas um ou alguns dos sucessores promoverem a habilitação, os demais ficam advertidos de que em eventual habilitação futura somente receberão a ação no estágio que se encontrar e somente serão contemplados com eventuais haveres trabalhistas não rateados.

8- Vindo para os autos as pretensões dos sucessores, intime-se a(o) consignante, para manifestação no prazo de cinco dias (inteligência do art. 1.057 do CPC).

9- Após o prazo supra, tornem os autos conclusos para deliberações.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 07 de dezembro de 2022

KATIA LIRIAM PASQUINI BRAIANI
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: KATIA LIRIAM PASQUINI BRAIANI - Juntado em: 07/12/2022 13:26:22 - 42eb810
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120708312762300000191871319?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 22120708312762300000191871319



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: SIMONE APARECIDA CANDIDO

DESPACHO

Vistos e etc.

Diante da informação constante na certidão id cf7da31, oficie-se ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Pirapozinho/SP, requisitando que envie a este D. Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do inventário 178, 049/052 de 18/10/2022, referente à falecida SIMONE APARECIDA CANDIDO, CPF: 128.385.528-30.

Por medida de economia e celeridade processual, cópia assinada deste despacho, servirá de **OFÍCIO**, a ser encaminhado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Pirapozinho/SP.

A resposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, ao endereço eletrônico oficial deste Juízo (saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br) ou à sede deste Juízo localizada na Avenida 14 de Setembro, 1080, 2º andar, Jd. Paulistano, CEP 19014-000, Presidente Prudente-SP.

Cumpra advertir que, não havendo resposta, além da configuração da DESOBEDIÊNCIA à ordem judicial, ficará o sujeito ao pagamento de multa a ser fixada por este Juízo.

Com a resposta, tornem os autos conclusos para deliberações.

Intime-se.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 20 de abril de 2023

ERICA ALVES CANONICO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ERICA ALVES CANONICO - Juntado em: 21/04/2023 14:12:30 - 861baef
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23042011453688300000200118659?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23042011453688300000200118659



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS E OUTROS (4)

DESPACHO

Vistos e etc.

O ofício anexado ao id 42ab8e7, encaminhado a este Juízo pelo Instituto Nacional do Seguro Social, revela que não há nenhuma pessoa cadastrada perante a Previdência Social como dependente do(a) falecido(a), **SIMONE APARECIDA CANDIDO**, para a percepção de pensão por morte.

Diante de tal circunstância, incumbe a este Juízo decidir, incidentalmente, quem são os sucessores do falecido previstos na lei civil titulares do direito material invocado neste feito, nos termos da Lei nº 6.858/80, independentemente do ajuizamento de alvará judicial, perante a Justiça Estadual, conforme tem decidido reiteradamente C. Superior Tribunal de Justiça, em conflitos negativos de competência ajuizados entre Juízes do Trabalho e Juízes de Direito.

De acordo com a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro, a sucessão legítima defere-se, em primeiro lugar, aos descendentes do falecido, aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge, ao cônjuge sobrevivente e aos colaterais (art. 1.829). Também participam da sucessão a companheira ou o companheiro, nos termos do art. 1.790 do mesmo código.

No presente caso, considerando-se que o(a) falecido(a) era solteira, não deixou herdeiros e nem ascendentes, conforme certidão de óbito (ID 9078157) e Escritura Pública de Inventário (id dc45555), ante o decurso do prazo do edital (ID 4315288) sem que houvesse a habilitação de outros sucessores, determino o prosseguimento do feito em relação aos colaterais: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS, MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS, ROUGINAL CANDIDO, JUAREZ CANDIDO (**irmãos**).

Desse modo, determino que a Secretaria da Vara providencie a retificação do polo passivo para fazer constar como consignatários, em substituição à empregada falecida, **ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS**, CPF: 368.698.988-39, residente e domiciliada na Rua Rafael Calvo, 220, CENTRO - TARABAI - SP - CEP: 19210-000, **MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS**, CPF: 087.147.348-85, residente e domiciliada

na RUA RAFAEL CALVO, 112, CENTRO - TARABAI - SP - CEP: 19210-000, **ROUGINAL CANDIDO**, CPF: 121.091.608-88, residente e domiciliado na RUA PEDRO BORTOLI, 82, JARDIM DAS ACACIAS - TARABAI - SP - CEP: 19210-000 e **JUAREZ CANDIDO**, CPF: 082.509.008-39, residente e domiciliado na rua NELSON GABRIEL DE SOUZA, 1.238, CENTRO - TARABAI - SP - CEP: 19210-000.

DESIGNO AUDIÊNCIA INICIAL para o dia 17/08/2023, às 13h20min, que será realizada **de forma presencial, na sede desta Vara do Trabalho, localizada na Avenida 14 de Setembro, 1080, 2º andar**, Jardim Paulistano (Parque do Povo), em Presidente Prudente - SP.

O não comparecimento da parte reclamante à audiência implicará no arquivamento da reclamação trabalhista, com eventual responsabilização pelo pagamento das custas, e o não comparecimento da parte reclamada implicará em sua revelia e, eventualmente, confissão quanto à matéria de fato.

A contestação, eventual reconvenção e seus respectivos documentos deverão ser protocolados no PJe, no máximo, até a realização da proposta de conciliação infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847, da CLT e **nos termos da Lei 11.419/2006, da Resolução 185/2017 do CSJT e do Provimento GP-VPJ-CR Nº 05/2012 do TRT da 15ª Região.**

Recomenda-se, porém, que a contestação e a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe com pelo menos 48h de antecedência da audiência, podendo ser atribuído sigilo à petição e documentos, que será retirado caso reste frustrada a tentativa conciliatória, tudo nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, do Provimento GP-VPJ-CR Nº 05/2012 do TRT da 15ª Região.

Não será aceita contestação ou qualquer outro tipo de petição relativa a esse processo eletrônico que sejam encaminhadas por intermédio de e-Doc, protocolo integrado ou outros meios disponíveis no TRT da 15ª Região (Art. 13 do Provimento GP-VPJ-CR Nº 05/2012).

Nos termos do artigo 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho **as partes deverão apresentar as seguintes informações e documentos**: I- no caso de **pessoa natural**, o número da CTPS, RG e órgão expedidor, **CPF e PIS/PASEP ou NIT** (Número de Inscrição do Trabalhador); II- no caso de **pessoa jurídica**, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como **cópia do contrato social** ou da última alteração feita no contrato original, **constando o número do CPF da(o/s) proprietária(o/s) e da(o/s) sócia(o/s)** da empresa demandada.

Intime-se as partes, por intermédio de sua(seu) advogada(o), via publicação no DEJT, ficando a(o) advogada(o) incumbida(o) de dar ciência à(ao) sua(seu) constituinte.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 03 de agosto de 2023

REGIS ANTONIO BERSANIN NIEDDU
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: REGIS ANTONIO BERSANIN NIEDDU - Juntado em: 03/08/2023 16:28:48 - 567e182
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080310435857400000208146158?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23080310435857400000208146158



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
AUTOR(A): MUNICIPIO DE TARABAI
RÉU(RÉ): ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS E OUTROS (4)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 17 de agosto de 2023, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho MOUZART LUIS SILVA BRENES, realizou-se audiência relativa à Consignação em Pagamento número 0011253-20.2022.5.15.0115, supramencionada.

Às 13h25, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora MUNICIPIO DE TARABAI, representado(a) pelo (a) preposto(a) Sr.(a) Valquíria Cavalcante de Albuquerque, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). FRANZ GOMES DE OLIVEIRA, OAB 342625/SP.

Presente a parte ré ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640/SP.

Presente a parte ré MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640 /SP.

Presente a parte ré ROUGINAL CANDIDO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640 /SP.

Ausente a parte ré JUAREZ CANDIDO, presente o(a) seu(a) advogado (a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640/SP.

CONCILIADOS

Apenas para dar fim ao presente processo, com o objetivo de desonerar a(o) consignante de sua obrigação legal de quitar as verbas rescisórias que entende incontroversas, os consignatários aceitam receber o valor depositado anexado sob o id ccd64d8, de modo que os consignatários receberão 1/4 (um quarto) cada.

No entanto, os consignatários reservam-se o direito de ajuizar eventual Reclamação Trabalhista e postularem quaisquer direitos trabalhistas que entenda não satisfeitos no presente processo, inclusive eventuais diferenças das verbas pagas.

Os consignatários dão plena e geral quitação apenas quanto ao objeto da presente ação.

Posto isso, **HOMOLOGA-SE** o acordo celebrado, RESOLVENDO-SE O MÉRITO do feito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC de 2015 c/c artigo 769 da CLT.

No prazo de cinco dias, a(o) consignante deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida, sob pena de execução direta neste Juízo.

Libere-se o depósito anexado sob o ID ccd64d8 às partes consignatárias.

Por medida de economia e celeridade processual, à cópia da presente ata, devidamente assinada, dá-se força de ALVARÁ, para que ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS, CPF: 368.698.988-39, MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS, CPF: 087.147.348-85, ROUGINAL CANDIDO CPF: 121.091.608-88 e JUAREZ CANDIDO, CPF: 082.509.008-39, ou seu advogado, Dr(a). Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640 /SP. (conforme mandato acostado aos autos - observando-se o disposto no parágrafo 18, do art. 20, da Lei nº 8.036/90), (conforme mandato acostado aos autos - observando-se o disposto no parágrafo 18, do art. 20, da Lei nº 8.036/90), saquem - 1/4 (um quarto) para cada um dos favorecidos -, os depósitos existentes em conta vinculada, relativamente à relação de emprego que o falecido empregado Simone Aparecida Candido, CPF: 128.385.528-30 manteve com Município de Tarabai, CNPJ sob nº 44.873.396/0001-57 no período de 01/07/2002 a 20/06/2022.

A assinatura eletrônica do(a) Magistrado(a) contida na presente dispensa a assinatura manuscrita, conforme Ofício-Circular TST.GP.JAP nº 018/2017, sendo certo que sua autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao endereço de internet indicado logo abaixo da assinatura eletrônica, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras.

Considerando que já estão disponíveis os sistemas de interligação bancária para emissão de alvarás eletrônicos de liberação/transferência de valores, e ante o contido no artigo 1º da Ordem de Serviço 01/2020 da douta Corregedoria Regional, neste ato o advogado dos consignatários fornece dados de conta bancária para possibilitar a transferência do valor total do crédito, qual seja:

JOSE OTAVIO DA SILVA, CPF 727.124.498-00

conta poupança especial PF 0428-60.007017-9:

agência: 0428

banco: Santander

Expeça-se alvará eletrônico de transferência.

IRRF indevido.

Dispensada a intimação da UNIÃO, ante o que dispõe a Portaria nº 435, de 08 de setembro de 2011, expedida pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e nos termos da Recomendação GP-CR nº 03/2011, do E. TRT da 15ª Região.

Deferem-se aos consignatários os benefícios da justiça gratuita, nos termos das leis 5.584/70 e 1060/50.

Custas processuais pelos consignatários calculadas sobre o valor do acordo, R\$6.302,66, no importe de R\$126,05, das quais fica isentos por serem beneficiários da justiça gratuita.

Cumprido na íntegra, revisem-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Em cumprimento à determinação contida no Ofício Circular TST.CGJT 09/2023, de 03/04/2023, bem como no Comunicado 02/2023-CR, da Corregedoria Regional do E. TRT/15, **encaminhem-se autos à fase de liquidação na plataforma PJE e, na sequência, à tarefa sobrestamento, onde permanecerão aguardando o cumprimento do acordo.**

Consigno que a tela do Sistema AUD foi disponibilizada aos presentes à audiência telepresencial (partes e advogados) para conferência da ata de audiência, tendo todos os presentes manifestado plena concordância com os termos da presente ata.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h34min.

MOUZART LUIS SILVA BRENES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *PATRICIA DANTAS SARTI SOARES, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 17/08/2023 14:03:32 - 454bafd
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23081713363909700000209245345?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23081713363909700000209245345



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS E OUTROS (4)

DECISÃO

Ante o silêncio da(o) reclamante, presume-se que o crédito trabalhista restou quitado integralmente.

Considerando que não há outras obrigações pendentes de quitação, será realizado o lançamento do movimento de extinção da execução ou cumprimento de sentença (código 196), por cumprimento integral do acordo (7635), nos termos do Comunicado CR 02/2023, da douda Corregedoria Regional.

Dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 11 de setembro de 2023.

MOUZART LUIS SILVA BRENES
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 11/09/2023 11:32:06 - 2f6a73b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23091110283060400000211064624?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23091110283060400000211064624

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2365342	15/09/2022 13:03	Despacho	Despacho
42eb810	07/12/2022 13:26	Despacho	Despacho
861baef	21/04/2023 14:12	Despacho	Despacho
567e182	03/08/2023 16:28	Despacho	Despacho
454bafd	17/08/2023 14:03	Ata da Audiência	Ata da Audiência
2f6a73b	11/09/2023 11:32	Sentença	Sentença



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Consignação em Pagamento 0011253-20.2022.5.15.0115

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/08/2022

Valor da causa: R\$ 6.302,66

Partes:

CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI

ADVOGADO: FRANZ GOMES DE OLIVEIRA

CONSIGNATÁRIO: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

CONSIGNATÁRIO: MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

CONSIGNATÁRIO: ROUGINAL CANDIDO

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

CONSIGNATÁRIO: JUAREZ CANDIDO

ADVOGADO: JOSE OTAVIO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: Tabelião de Notas e de Protesto de Letras de Títulos da
Comarca de Pirapozinho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: SIMONE APARECIDA CANDIDO

DESPACHO

Preceitua a Lei nº 6.858/80 que na hipótese de falecimento do trabalhador eventuais valores não recebidos em vida serão pagos aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, e, na falta de dependentes, aos sucessores previstos na lei civil.

Ante a notícia e comprovação do falecimento do(a) ex-empregado(a) do(a) consignante (ID 9078157), para que o Juízo possa deliberar a respeito dos legitimados que deverão figurar no polo passivo desta Ação Consignatória, solicite-se ao Instituto Nacional do Seguro Social informações sobre a existência de dependente(s) do(a) empregado(a) **Simone Aparecida Candido, CPF: 128.385.528-30**, cadastrado(s) perante aquele órgão, bem assim se já houve a concessão de benefício de pensão por morte e, nesse caso, para qual(is) beneficiário(a/s).

Por medida de economia e celeridade processual, cópia assinada eletronicamente deste despacho, servirá de **OFÍCIO**, o qual deverá ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail).

Com a resposta, tornem os autos conclusos para deliberações.

Intime-se.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 14 de setembro de 2022

CLAUDIO ISSAO YONEMOTO
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ISSAO YONEMOTO - Juntado em: 15/09/2022 13:03:56 - 2365342
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22091414070239000000185869020?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 22091414070239000000185869020



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
 CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
 CONSIGNATÁRIO: SIMONE APARECIDA CANDIDO

DESPACHO

Vistos e etc.

1- O ofício anexado ao id 42ab8e7, encaminhado a este Juízo pelo Instituto Nacional do Seguro Social, revela que não há nenhuma pessoa cadastrada perante a Previdência Social como dependente do(a) falecido(a), **SIMONE APARECIDA CANDIDO**, para a percepção de pensão por morte.

2- Diante de tal circunstância, incumbe a este Juízo decidir, incidentalmente, quem são os sucessores do falecido previstos na lei civil titulares do direito material invocado neste feito, nos termos da Lei nº 6.858/80, independentemente do ajuizamento de alvará judicial, perante a Justiça Estadual, conforme tem decidido reiteradamente C. Superior Tribunal de Justiça, em conflitos negativos de competência ajuizados entre Juízes do Trabalho e Juízes de Direito.

3- Vide acórdão a seguir transcrito:

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUIZ TRABALHISTA E JUIZ COMUM ESTADUAL. ALVARÁ JUDICIAL. RECONHECIMENTO DE SUCESSORES. FALECIMENTO.HABILITAÇÃO JUNTO AO PROCESSO TRABALHISTA. - O juízo do trabalho perante o qual corre processo de ação trabalhista é o competente para realizar habilitação a fim de reconhecer o direito dos sucessores a prosseguirem no feito, com a morte do autor, e para isso é desnecessário o alvará judicial de levantamento de verbas devidas ao empregado. Conflito de competência conhecido para declarar a competência Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, ora suscitante. CONFLITO DE COMPETÊNCIA nº 68645 - SP (2006/0183000-2) RELATORA : MIN. NANCY ANDRIGHI AUTOR: ANDRÉ CARDOSO DA SILVA E OUTRO SUSCITANTE : JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, DJ 02/08/2007"

4- De acordo com a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro, a sucessão legítima defere-se, em primeiro lugar, aos descendentes do falecido, em concorrência com o cônjuge sobrevivente (art. 1829). Também participam da sucessão a companheira ou o companheiro, nos termos do art. 1790 do mesmo código.

5- Assim, intimem-se os interessados a trazer para os autos no prazo de 30 dias, documentos que revelem a situação jurídica de sucessor do falecido, a fim de que o Juízo possa deliberar acerca de sua habilitação nos autos.

6- **Expeça-se edital**, a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, a fim de que eventuais sucessores mencionados ou não na certidão de óbito, tenham conhecimento de que tramita perante este Juízo reclamação trabalhista ajuizada em face do(a) falecido(a) SIMONE APARECIDA CANDIDO, a fim de que, querendo, postulem a habilitação nestes autos, no prazo de 30 dias, juntando documentos que revelem a situação jurídica de sucessor do falecido.

7- Os sucessores ficam advertidos de que se não houver manifestação no prazo retro, **o processo será julgado extinto sem resolução de mérito**, nos termos do artigo 485, incisos IV e X, combinados com o artigo 76, §1º, I, ambos do CPC. Na hipótese de apenas um ou alguns dos sucessores promoverem a habilitação, os demais ficam advertidos de que em eventual habilitação futura somente receberão a ação no estágio que se encontrar e somente serão contemplados com eventuais haveres trabalhistas não rateados.

8- Vindo para os autos as pretensões dos sucessores, intime-se a(o) consignante, para manifestação no prazo de cinco dias (inteligência do art. 1.057 do CPC).

9- Após o prazo supra, tornem os autos conclusos para deliberações.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 07 de dezembro de 2022

KATIA LIRIAM PASQUINI BRAIANI
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: KATIA LIRIAM PASQUINI BRAIANI - Juntado em: 07/12/2022 13:26:22 - 42eb810
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/22120708312762300000191871319?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 22120708312762300000191871319



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: SIMONE APARECIDA CANDIDO

DESPACHO

Vistos e etc.

Diante da informação constante na certidão id cf7da31, oficie-se ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Pirapozinho/SP, requisitando que envie a este D. Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do inventário 178, 049/052 de 18/10/2022, referente à falecida SIMONE APARECIDA CANDIDO, CPF: 128.385.528-30.

Por medida de economia e celeridade processual, cópia assinada deste despacho, servirá de **OFÍCIO**, a ser encaminhado ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e títulos de Pirapozinho/SP.

A resposta deverá ser encaminhada, preferencialmente, ao endereço eletrônico oficial deste Juízo (saj.2vt.pprudente@trt15.jus.br) ou à sede deste Juízo localizada na Avenida 14 de Setembro, 1080, 2º andar, Jd. Paulistano, CEP 19014-000, Presidente Prudente-SP.

Cumpre advertir que, não havendo resposta, além da configuração da DESOBEDIÊNCIA à ordem judicial, ficará o sujeito ao pagamento de multa a ser fixada por este Juízo.

Com a resposta, tornem os autos conclusos para deliberações.

Intime-se.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 20 de abril de 2023

ERICA ALVES CANONICO
Juíza do Trabalho Substituta



Assinado eletronicamente por: ERICA ALVES CANONICO - Juntado em: 21/04/2023 14:12:30 - 861baef
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23042011453688300000200118659?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23042011453688300000200118659



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS E OUTROS (4)

DESPACHO

Vistos e etc.

O ofício anexado ao id 42ab8e7, encaminhado a este Juízo pelo Instituto Nacional do Seguro Social, revela que não há nenhuma pessoa cadastrada perante a Previdência Social como dependente do(a) falecido(a), **SIMONE APARECIDA CANDIDO**, para a percepção de pensão por morte.

Diante de tal circunstância, incumbe a este Juízo decidir, incidentalmente, quem são os sucessores do falecido previstos na lei civil titulares do direito material invocado neste feito, nos termos da Lei nº 6.858/80, independentemente do ajuizamento de alvará judicial, perante a Justiça Estadual, conforme tem decidido reiteradamente C. Superior Tribunal de Justiça, em conflitos negativos de competência ajuizados entre Juízes do Trabalho e Juízes de Direito.

De acordo com a ordem de vocação hereditária prevista no Código Civil Brasileiro, a sucessão legítima defere-se, em primeiro lugar, aos descendentes do falecido, aos ascendentes, em concorrência com o cônjuge, ao cônjuge sobrevivente e aos colaterais (art. 1.829). Também participam da sucessão a companheira ou o companheiro, nos termos do art. 1.790 do mesmo código.

No presente caso, considerando-se que o(a) falecido(a) era solteira, não deixou herdeiros e nem ascendentes, conforme certidão de óbito (ID 9078157) e Escritura Pública de Inventário (id dc45555), ante o decurso do prazo do edital (ID 4315288) sem que houvesse a habilitação de outros sucessores, determino o prosseguimento do feito em relação aos colaterais: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS, MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS, ROUGINAL CANDIDO, JUAREZ CANDIDO (**irmãos**).

Desse modo, determino que a Secretaria da Vara providencie a retificação do polo passivo para fazer constar como consignatários, em substituição à empregada falecida, **ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS**, CPF: 368.698.988-39, residente e domiciliada na Rua Rafael Calvo, 220, CENTRO - TARABAI - SP - CEP: 19210-000, **MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS**, CPF: 087.147.348-85, residente e domiciliada

na RUA RAFAEL CALVO, 112, CENTRO - TARABAI - SP - CEP: 19210-000, **ROUGINAL CANDIDO**, CPF: 121.091.608-88, residente e domiciliado na RUA PEDRO BORTOLI, 82, JARDIM DAS ACACIAS - TARABAI - SP - CEP: 19210-000 e **JUAREZ CANDIDO**, CPF: 082.509.008-39, residente e domiciliado na rua NELSON GABRIEL DE SOUZA, 1.238, CENTRO - TARABAI - SP - CEP: 19210-000.

DESIGNO AUDIÊNCIA INICIAL para o dia 17/08/2023, às 13h20min, que será realizada **de forma presencial, na sede desta Vara do Trabalho, localizada na Avenida 14 de Setembro, 1080, 2º andar**, Jardim Paulistano (Parque do Povo), em Presidente Prudente - SP.

O não comparecimento da parte reclamante à audiência implicará no arquivamento da reclamação trabalhista, com eventual responsabilização pelo pagamento das custas, e o não comparecimento da parte reclamada implicará em sua revelia e, eventualmente, confissão quanto à matéria de fato.

A contestação, eventual reconvenção e seus respectivos documentos deverão ser protocolados no PJe, no máximo, até a realização da proposta de conciliação infrutífera, com a utilização de equipamento próprio, sendo automaticamente juntados, facultada a apresentação de defesa oral, na forma do art. 847, da CLT e **nos termos da Lei 11.419/2006, da Resolução 185/2017 do CSJT e do Provimento GP-VPJ-CR Nº 05/2012 do TRT da 15ª Região.**

Recomenda-se, porém, que a contestação e a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe com pelo menos 48h de antecedência da audiência, podendo ser atribuído sigilo à petição e documentos, que será retirado caso reste frustrada a tentativa conciliatória, tudo nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, do Provimento GP-VPJ-CR Nº 05/2012 do TRT da 15ª Região.

Não será aceita contestação ou qualquer outro tipo de petição relativa a esse processo eletrônico que sejam encaminhadas por intermédio de e-Doc, protocolo integrado ou outros meios disponíveis no TRT da 15ª Região (Art. 13 do Provimento GP-VPJ-CR Nº 05/2012).

Nos termos do artigo 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho **as partes deverão apresentar as seguintes informações e documentos**: I- no caso de **pessoa natural**, o número da CTPS, RG e órgão expedidor, **CPF e PIS/PASEP ou NIT** (Número de Inscrição do Trabalhador); II- no caso de **pessoa jurídica**, o número do CNPJ e do CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como **cópia do contrato social** ou da última alteração feita no contrato original, **constando o número do CPF da(o/s) proprietária(o/s) e da(o/s) sócia(o/s)** da empresa demandada.

Intime-se as partes, por intermédio de sua(seu) advogada(o), via publicação no DEJT, ficando a(o) advogada(o) incumbida(o) de dar ciência à(ao) sua(seu) constituinte.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 03 de agosto de 2023

REGIS ANTONIO BERSANIN NIEDDU
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: REGIS ANTONIO BERSANIN NIEDDU - Juntado em: 03/08/2023 16:28:48 - 567e182
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23080310435857400000208146158?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23080310435857400000208146158



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
AUTOR(A): MUNICIPIO DE TARABAI
RÉU(RÉ): ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS E OUTROS (4)

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 17 de agosto de 2023, na sala de sessões da MM. 2ª Vara do Trabalho de Presidente Prudente, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho MOUZART LUIS SILVA BRENES, realizou-se audiência relativa à Consignação em Pagamento número 0011253-20.2022.5.15.0115, supramencionada.

Às 13h25, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte autora MUNICIPIO DE TARABAI, representado(a) pelo (a) preposto(a) Sr.(a) Valquíria Cavalcante de Albuquerque, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). FRANZ GOMES DE OLIVEIRA, OAB 342625/SP.

Presente a parte ré ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640/SP.

Presente a parte ré MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640 /SP.

Presente a parte ré ROUGINAL CANDIDO, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640 /SP.

Ausente a parte ré JUAREZ CANDIDO, presente o(a) seu(a) advogado (a), Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640/SP.

CONCILIADOS

Apenas para dar fim ao presente processo, com o objetivo de desonerar a(o) consignante de sua obrigação legal de quitar as verbas rescisórias que entende incontroversas, os consignatários aceitam receber o valor depositado anexado sob o id ccd64d8, de modo que os consignatários receberão 1/4 (um quarto) cada.

No entanto, os consignatários reservam-se o direito de ajuizar eventual Reclamação Trabalhista e postularem quaisquer direitos trabalhistas que entenda não satisfeitos no presente processo, inclusive eventuais diferenças das verbas pagas.

Os consignatários dão plena e geral quitação apenas quanto ao objeto da presente ação.

Posto isso, **HOMOLOGA-SE** o acordo celebrado, RESOLVENDO-SE O MÉRITO do feito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC de 2015 c/c artigo 769 da CLT.

No prazo de cinco dias, a(o) consignante deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida, sob pena de execução direta neste Juízo.

Libere-se o depósito anexado sob o ID ccd64d8 às partes consignatárias.

Por medida de economia e celeridade processual, à cópia da presente ata, devidamente assinada, dá-se força de ALVARÁ, para que ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS, CPF: 368.698.988-39, MARIA DO CARMO CANDIDO GOIS, CPF: 087.147.348-85, ROUGINAL CANDIDO CPF: 121.091.608-88 e JUAREZ CANDIDO, CPF: 082.509.008-39, ou seu advogado, Dr(a). Dr(a). JOSE OTAVIO DA SILVA, OAB 269640 /SP. (conforme mandato acostado aos autos - observando-se o disposto no parágrafo 18, do art. 20, da Lei nº 8.036/90), (conforme mandato acostado aos autos - observando-se o disposto no parágrafo 18, do art. 20, da Lei nº 8.036/90), saquem - 1/4 (um quarto) para cada um dos favorecidos -, os depósitos existentes em conta vinculada, relativamente à relação de emprego que o falecido empregado Simone Aparecida Candido, CPF: 128.385.528-30 manteve com Município de Tarabai, CNPJ sob nº 44.873.396/0001-57 no período de 01/07/2002 a 20/06/2022.

A assinatura eletrônica do(a) Magistrado(a) contida na presente dispensa a assinatura manuscrita, conforme Ofício-Circular TST.GP.JAP nº 018/2017, sendo certo que sua autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao endereço de internet indicado logo abaixo da assinatura eletrônica, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras.

Considerando que já estão disponíveis os sistemas de interligação bancária para emissão de alvarás eletrônicos de liberação/transferência de valores, e ante o contido no artigo 1º da Ordem de Serviço 01/2020 da douta Corregedoria Regional, neste ato o advogado dos consignatários fornece dados de conta bancária para possibilitar a transferência do valor total do crédito, qual seja:

JOSE OTAVIO DA SILVA, CPF 727.124.498-00

conta poupança especial PF 0428-60.007017-9:

agência: 0428

banco: Santander

Expeça-se alvará eletrônico de transferência.

IRRF indevido.

Dispensada a intimação da UNIÃO, ante o que dispõe a Portaria nº 435, de 08 de setembro de 2011, expedida pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, e nos termos da Recomendação GP-CR nº 03/2011, do E. TRT da 15ª Região.

Deferem-se aos consignatários os benefícios da justiça gratuita, nos termos das leis 5.584/70 e 1060/50.

Custas processuais pelos consignatários calculadas sobre o valor do acordo, R\$6.302,66, no importe de R\$126,05, das quais fica isentos por serem beneficiários da justiça gratuita.

Cumprido na íntegra, revisem-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Em cumprimento à determinação contida no Ofício Circular TST.CGJT 09/2023, de 03/04/2023, bem como no Comunicado 02/2023-CR, da Corregedoria Regional do E. TRT/15, **encaminhem-se autos à fase de liquidação na plataforma PJE e, na sequência, à tarefa sobrestamento, onde permanecerão aguardando o cumprimento do acordo.**

Consigno que a tela do Sistema AUD foi disponibilizada aos presentes à audiência telepresencial (partes e advogados) para conferência da ata de audiência, tendo todos os presentes manifestado plena concordância com os termos da presente ata.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 13h34min.

MOUZART LUIS SILVA BRENES
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *PATRICIA DANTAS SARTI SOARES, Secretário(a) de Audiência.*



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 17/08/2023 14:03:32 - 454bafd
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23081713363909700000209245345?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23081713363909700000209245345



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE
ConPag 0011253-20.2022.5.15.0115
CONSIGNANTE: MUNICIPIO DE TARABAI
CONSIGNATÁRIO: ADA MAISA CANDIDO VASCONCELOS E OUTROS (4)

DECISÃO

Ante o silêncio da(o) reclamante, presume-se que o crédito trabalhista restou quitado integralmente.

Considerando que não há outras obrigações pendentes de quitação, será realizado o lançamento do movimento de extinção da execução ou cumprimento de sentença (código 196), por cumprimento integral do acordo (7635), nos termos do Comunicado CR 02/2023, da douta Corregedoria Regional.

Dê-se baixa e remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

PRESIDENTE PRUDENTE/SP, 11 de setembro de 2023.

MOUZART LUIS SILVA BRENES
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: MOUZART LUIS SILVA BRENES - Juntado em: 11/09/2023 11:32:06 - 2f6a73b
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23091110283060400000211064624?instancia=1>
Número do processo: 0011253-20.2022.5.15.0115
Número do documento: 23091110283060400000211064624

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2365342	15/09/2022 13:03	Despacho	Despacho
42eb810	07/12/2022 13:26	Despacho	Despacho
861baef	21/04/2023 14:12	Despacho	Despacho
567e182	03/08/2023 16:28	Despacho	Despacho
454bafd	17/08/2023 14:03	Ata da Audiência	Ata da Audiência
2f6a73b	11/09/2023 11:32	Sentença	Sentença

Valor: R\$ 1.677,00

Realizado em: 20/10/2023 - 07:38:58

Solicitante: SANDRA NUNES DE CARVALHO

Cooperativa e conta origem: 0903/20112-4

Nome do destinatário: CARAMURU C DE ABASTECIMENTO

CNPJ do destinatário: 03.307.996/0003-32

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 0144 / 0081560-2

Nome do pagador: Sandra Nunes De Carvalho

CNPJ do pagador: 14.419.473/0001-32

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E2640816120231020103823iVfD12Su5

Autenticação Eletrônica: E264.0816.1202.3102.0103.823i.VfD1.2Su5

Número de Controle: 10245347618

Emitido em: 20/10/2023 - 07:39:01

* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

SANDRA NUNES DE CARVALHO

CNPJ: 14.419.473/0001-32

ETC 054218366

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **054218366**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **11/08/2021**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS



DETRAN- MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00962245186

PLACA

NEC0E42

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2008

NÚMERO DO CRV

223340705070



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64874065855

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SR/NOMA SR2E17T2 CL

ESPÉCIE / TIPO

CARGA SEMI-REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

NEC0442/RO

CHASSI

9EP21082081002163

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

19.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

0CV/****

PESO BRUTO TOTAL

24.8

MOTOR

CMT

TANQUE

EIXOS

2

LOTÇÃO

00P

CARROCERIA

NOME

SANDRA NUNES DE CARVALHO

CPF / CNPJ

075.953.229-01

LOCAL

NOVA ALVORADA DO SUL MS

DATA

24/05/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- MS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00744500443

PLACA

KIG1A60

EXERCÍCIO

2022

ANO FABRICAÇÃO

2000

ANO MODELO

2000

NÚMERO DO CRV

213203517841



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

19064056088

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

SCANIA/R124 LA6X2NA 420

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

KIG1060/MS

CHASSI

9BSR6X2A0Y3518869

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENACAO FIDUCIARIA
BANCO BRADESCO SA
3 EIXOS

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO|SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

420CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

3139834

CMT

66.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

SANDRA NUNES DE CARVALHO

CPF / CNPJ

14.419.473/0001-32

LOCAL

NOVA ALVORADA DO SUL MS

DATA

18/11/2022

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO 1ª VIA (CLIENTE EMBARCADOR) VÁLIDA ATÉ 20/10/2023 - PREVISÃO EMBARQUE 17/10/2023 07:00		SÉRIE ÚNICA	Nº	361
KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA SP / PROMISSAO - AVENIDA JOSE ORLANDO PEREIRA,354 CNPJ: 17.560.714/0001-57 - Inscr. Est.: 564.028.790.110 - RNTRC: 46222118 Agência: KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS - RUA GENTIL MOREIRA, 815 - CENTRO Telefone: (14)3541-1011 - SP / PROMISSAO - 16370-000		Remetente: JBS S/A Cidade: MS / CAMPO GRANDE Endereço: ROD BR060 - 0 , JARDIM TARUMA CNPJ: 02.916.265/0077-68 Inscr. Est.: 282993096 Telefone: (67)4009-7500 Destinatário: JBS S/A Cidade: SP / LINS Endereço: RODOVIA BR 153, KM 179 - SN , ZONA RURAL CNPJ: 02.916.265/0133-00 Inscr. Est.: 419000890114 Telefone: (14)3533-4745		

QTDE. OU VOL.	UNIDADE	PESO LÍQ. (KG)	ESPÉCIE DO VOLUME OU MERCADORIA
37,000	GRANEL	37.000,000	SEBO BOVINO
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2023 11:08		AGÊNCIA: KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS	TOTAL EIXOS: 7

CAVALO: KIG1A60 / SCANIA - R124 LA6X2NA 420 - CAVALO TRUCADO	EMPLACADO	RENAVAM	CHASSI	ANO FABR. / MODELO
CARRETA 1: NECOE42 / NOMA - SR2E17T2 CL - BI-TREM	MS / NOVA ALVORADA DO SUL	00744500443	9BSR6X2A0Y3518869	2000/2000
CARRETA 2: NECOE22 / NOMA - SR2E17T1 CL - BI-TREM	MS / NOVA ALVORADA DO SUL	00962245186	9EP21082081002163	2008/2008
	MS / NOVA ALVORADA DO SUL	00962243108	9EP21102081002164	2008/2008

PROPRIETÁRIO: SANDRA NUNES DE CARVALHO	CNPJ: 14.419.473/0001-32	IE: 28.460.335-0	ANTT: 54218366
ENDEREÇO: R ODETE TOMBINI COLATTO, S/N PROX. MOINHO DALLAS - VILA SEGREDO	CIDADE: MS / NOVA ALVORADA DO SUL	TELEFONE: (67)99957-3309	

MOTORISTA: JUAREZ CANDIDO	CPF: 082.509.008/39	RG: 16405033 SSP SP/SP - 25/07/2022	TELEFONE: (18)99743-1878
Nº CNH Reg.: 03776799313	Nº CNH Doc.: 2432231780	Categoria: E	Validade CNH: 19/07/2027
			Nº Sol. / Ped.:

CARREGAMENTO: JBS S/A - MS / CAMPO GRANDE	DESCARGA: JBS S/A - SP / LINS
DATA PREVISTA PARA EMBARQUE: 17/10/2023 07:00	

OBSERVAÇÕES: Após 24 horas da apresentação do veículo para embarque, será cobrada diária de R\$1.200,00.
Após 24 horas da apresentação do veículo para desembarque, será cobrada diária de R\$1.200,00.
Por gentileza enviar a NF e XML nos endereços de E-mail abaixo:
fernanda.martins@kanattosolucoes.log.br
joapedro.laurentino@kanattosolucoes.log.br

ASSINATURA DO MOTORISTA JUAREZ CANDIDO	LOCAL: SP / PROMISSAO DATA: 16/10/2023 11:08	ASSINATURA DO USUÁRIO BRENDA REAL TEIXEIRA
CONTATO TRANSPORTADORA		
AGÊNCIA: KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS	TELEFONE: (14)3541-1011	E-MAIL: kanattofiscal@gmail.com
CONTATO: BRENDA REAL TEIXEIRA		

ATENÇÃO: Verifique se os documentos do veículo e motorista conferem com estas informações. Não nos responsabilizamos por documentos não comprovados no embarque.

Recorte Aqui

AUTORIZAÇÃO DE CARREGAMENTO VÁLIDA ATÉ 20/10/2023 - PREVISÃO EMBARQUE 17/10/2023 07:00		SÉRIE ÚNICA	Nº	361
KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS LTDA SP / PROMISSAO - AVENIDA JOSE ORLANDO PEREIRA,354 CNPJ: 17.560.714/0001-57 - Inscr. Est.: 564.028.790.110 - RNTRC: 46222118 Agência: KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS - RUA GENTIL MOREIRA, 815 - CENTRO Telefone: (14)3541-1011 - SP / PROMISSAO - 16370-000		Remetente: JBS S/A Cidade: MS / CAMPO GRANDE Endereço: ROD BR060 - 0 , JARDIM TARUMA CNPJ: 02.916.265/0077-68 Inscr. Est.: 282993096 Telefone: (67)4009-7500 Destinatário: JBS S/A Cidade: SP / LINS Endereço: RODOVIA BR 153, KM 179 - SN , ZONA RURAL CNPJ: 02.916.265/0133-00 Inscr. Est.: 419000890114 Telefone: (14)3533-4745		

QTDE. OU VOL.	UNIDADE	PESO LÍQ. (KG)	ESPÉCIE DO VOLUME OU MERCADORIA
37,000	GRANEL	37.000,000	SEBO BOVINO
DATA DE EMISSÃO: 16/10/2023 11:08		AGÊNCIA: KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS	TOTAL EIXOS: 7

CAVALO: KIG1A60 / SCANIA - R124 LA6X2NA 420 - CAVALO TRUCADO	EMPLACADO	RENAVAM	CHASSI	ANO FABR. / MODELO
CARRETA 1: NECOE42 / NOMA - SR2E17T2 CL - BI-TREM	MS / NOVA ALVORADA DO SUL	00744500443	9BSR6X2A0Y3518869	2000/2000
CARRETA 2: NECOE22 / NOMA - SR2E17T1 CL - BI-TREM	MS / NOVA ALVORADA DO SUL	00962245186	9EP21082081002163	2008/2008
	MS / NOVA ALVORADA DO SUL	00962243108	9EP21102081002164	2008/2008

PROPRIETÁRIO: SANDRA NUNES DE CARVALHO	CNPJ: 14.419.473/0001-32	IE: 28.460.335-0	ANTT: 54218366
ENDEREÇO: R ODETE TOMBINI COLATTO, S/N PROX. MOINHO DALLAS - VILA SEGREDO	CIDADE: MS / NOVA ALVORADA DO SUL	TELEFONE: (67)99957-3309	

MOTORISTA: JUAREZ CANDIDO	CPF: 082.509.008/39	RG: 16405033 SSP SP/SP - 25/07/2022	TELEFONE: (18)99743-1878
Nº CNH Reg.: 03776799313	Nº CNH Doc.: 2432231780	Categoria: E	Validade CNH: 19/07/2027
			Nº Sol. / Ped.:

CARREGAMENTO: JBS S/A - MS / CAMPO GRANDE	DESCARGA: JBS S/A - SP / LINS
DATA PREVISTA PARA EMBARQUE: 17/10/2023 07:00	

OBSERVAÇÕES: Após 24 horas da apresentação do veículo para embarque, será cobrada diária de R\$1.200,00.
Após 24 horas da apresentação do veículo para desembarque, será cobrada diária de R\$1.200,00.
Por gentileza enviar a NF e XML nos endereços de E-mail abaixo:
fernanda.martins@kanattosolucoes.log.br
joapedro.laurentino@kanattosolucoes.log.br

ASSINATURA DO MOTORISTA JUAREZ CANDIDO	LOCAL: SP / PROMISSAO DATA: 16/10/2023 11:08	ASSINATURA DO USUÁRIO BRENDA REAL TEIXEIRA
CONTATO TRANSPORTADORA		
AGÊNCIA: KANATTO SOLUCOES LOGISTICAS	TELEFONE: (14)3541-1011	E-MAIL: kanattofiscal@gmail.com
CONTATO: BRENDA REAL TEIXEIRA		

ATENÇÃO: Verifique se os documentos do veículo e motorista conferem com estas informações. Não nos responsabilizamos por documentos não comprovados no embarque.